

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UND	ITALAC	350,0000 UN	R\$ 6,3000	R\$ 2.205,0000
0002	ADOÇANTE DIETÉTICO 100ML	FRS	TAL QUAL	200,0000 FR	R\$ 7,7300	R\$ 1.546,0000
0003	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	PCT	HIPERCLARO	4.000,0000 PC	R\$ 7,9000	R\$ 31.600,0000
0004	ARROZ BRANCO (TIPO 1) 5KG	PCT	GRAO DO SERRADO	2.475,0000 PC	R\$ 27,6500	R\$ 68.433,7500
0005	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500G	UND	LAVIOLETEIRA	275,0000 UN	R\$ 11,1500	R\$ 3.066,2500
0008	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	CALOURO	3.750,0000 PC	R\$ 8,7000	R\$ 32.625,0000
0009	COLORAU 100G	PCT	MARISOL	593,0000 PC	R\$ 1,3500	R\$ 800,5500
0010	CUSCUZ DE MILHO 500G	PCT	BONOMILHO	802,0000 PC	R\$ 3,0500	R\$ 2.446,1000
0011	MOLHO DE TOMATE 340G	UND	FUGINI	1.370,0000 UN	R\$ 1,4000	R\$ 1.918,0000
0012	FARINHA DE MANDIOCA FINA	KG	AMIL	757,0000 KG	R\$ 5,2500	R\$ 3.974,2500
0013	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	PCT	TRIGOBEL	600,0000 PC	R\$ 3,7300	R\$ 2.238,0000
0015	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	BONOMILHO	865,0000 PC	R\$ 3,4500	R\$ 2.984,2500
0019	MARGARINA 500G	UND	DELICATA	1.220,0000 UN	R\$ 7,1000	R\$ 8.662,0000



001029

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

0020	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR BAUNILHA 450G	PCT	DONA BENTA	412,0000 PC	R\$ 4,5000	R\$ 1.854,0000
0021	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 450G	PCT	DONA BENTA	412,0000 PC	R\$ 6,5000	R\$ 2.678,0000
0022	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR LARANJA 450G	PCT	DONA BENTA	412,0000 PC	R\$ 9,8000	R\$ 4.037,6000
0023	MILHO PARA CANJICA AMARELO	PCT	PACHA	487,0000 PC	R\$ 3,8500	R\$ 1.704,5500
0024	MILHO PARA PIPOCA	PCT	PACHA	542,0000 PC	R\$ 3,5000	R\$ 1.897,0000
0025	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU 230G SABOR ARROZ	PCT	NUTRIBON	282,0000 PC	R\$ 6,5000	R\$ 1.703,0000
0026	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU 230GSABOR AVEIA	PCT	NUTRIBON	282,0000 PC	R\$ 8,1400	R\$ 2.132,8800
0027	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU 230GSABOR MILHO	PCT	NUTRIBON	282,0000 PC	R\$ 7,2500	R\$ 1.899,5000
0028	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU 230GSABOR MULTI CEREAIS	PCT	NUTRIBON	282,0000 PC	R\$ 5,0000	R\$ 1.310,0000
0029	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	SOYA	1.650,0000 UN	R\$ 7,7500	R\$ 12.787,5000
0030	OVO BRANCO	DUZIA	OTHIL	1.250,0000 DZ	R\$ 11,4400	R\$ 14.300,0000
0031	POLPA DE FRUTA SABOR DE ACEROLACONGELADA	KG	BRASFRUT	825,0000 KG	R\$ 8,0000	R\$ 6.600,0000
0032	POLPA DE FRUTA SABOR DE CAJÁCONGELADA	KG	BRASFRUT	825,0000 KG	R\$ 9,0000	R\$ 7.425,0000
0033	POLVILHO DOCE	PCT	AMAFIL	1.735,0000 PC	R\$ 8,0000	R\$ 13.880,0000
0035	SAL REFINADO IODADO 1KG	PCT	DUNORTE	308,0000 PC	R\$ 1,1500	R\$ 351,9000
0036	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES 25G	PCT	FRESH	1.800,0000 PC	R\$ 1,0500	R\$ 1.890,0000
0037	FELIÃO PRETO TIPO 1	PCT	KI SABOR	1.200,0000 PC	R\$ 7,0000	R\$ 8.400,0000
0038	FUBÁ	PCT	PACHA	530,0000 PC	R\$ 3,8000	R\$ 2.014,0000
0039	VINAGRE DE MAÇA 500ML	UND	CASTELO	512,0000 UN	R\$ 4,4000	R\$ 2.252,8000
0040	PIMENTA DO REINO MOÍDA	PCT	MARISOL	325,0000 PC	R\$ 5,1500	R\$ 1.673,7500
0041	CHÁ AROMÁTICO	CX	LEAO	600,0000 CX	R\$ 4,0000	R\$ 2.400,0000
0042	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UND	FUGINI	1.185,0000 UN	R\$ 2,9000	R\$ 3.438,5000
0043	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UND	FUGINI	1.185,0000 UN	R\$ 3,3000	R\$ 3.910,5000
0044	OREGANO 15G	PCT	MARISOL	487,0000 PC	R\$ 6,5000	R\$ 3.165,5000
0051	ABACAXI	KG	OTHIL	650,0000 UN	R\$ 5,3000	R\$ 3.445,0000
0052	ALHO	KG	OTHIL	500,0000 KG	R\$ 28,6000	R\$ 14.300,0000
0053	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	OTHIL	587,0000 KG	R\$ 4,7000	R\$ 2.758,9000
0054	BANANA PRATA	KG	OTHIL	3.925,0000 KG	R\$ 7,3500	R\$ 28.848,7500
0055	BATATA INGLESA	KG	OTHIL	2.322,0000 KG	R\$ 6,0000	R\$ 13.932,0000
0056	BATATA DOCE	KG	OTHIL	1.262,0000 KG	R\$ 4,1000	R\$ 5.174,2000
0057	BETERRABA	KG	OTHIL	1.202,0000 KG	R\$ 5,2000	R\$ 6.250,4000
0058	CEBOLA DE CABEÇA	KG	OTHIL	1.200,0000 KG	R\$ 7,4500	R\$ 8.940,0000
0059	CHEIRO VERDE HORTALIÇA	MAÇOS	OTHIL	418,0000 UN	R\$ 4,8000	R\$ 2.006,4000
0060	CENOURA	KG	OTHIL	2.125,0000 KG	R\$ 7,2500	R\$ 15.406,2500
0061	GENGIBRE	KG	OTHIL	100,0000 KG	R\$ 30,4000	R\$ 3.040,0000
0062	LARANJA	KG	OTHIL	2.500,0000 KG	R\$ 4,4500	R\$ 11.125,0000
0063	MAÇÃ	KG	OTHIL	2.040,0000 KG	R\$ 11,3500	R\$ 23.154,0000
0064	MANDIOCA	KG	OTHIL	1.300,0000 KG	R\$ 7,4500	R\$ 9.685,0000
0065	MAMÃO	KG	OTHIL	1.600,0000 KG	R\$ 6,4500	R\$ 10.320,0000
0066	MELÃO	KG	OTHIL	2.590,0000 KG	R\$ 6,2000	R\$ 16.058,0000
0067	MELANCIA	KG	OTHIL	2.100,0000 KG	R\$ 4,8500	R\$ 10.185,0000
0068	PIMENTÃO VERDE	KG	OTHIL	1.075,0000 KG	R\$ 9,8500	R\$ 10.588,7500
0069	REPOLHO	KG	OTHIL	947,0000 KG	R\$ 8,2000	R\$ 5.871,4000
0070	TANGERINA	KG	OTHIL	1.250,0000 KG	R\$ 9,1500	R\$ 11.437,5000



001030

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

0071	TOMATE II	KG	OTHIL	1.677,0000 KG	R\$ 8,8000	R\$ 14.757,6000
0072	CHUCHU	KG	OTHIL	812,0000 KG	R\$ 5,9500	R\$ 4.831,4000
0073	ALFACE (CRESPA OU AMERICANA)	MAÇOS	OTHIL	1.250,0000 UN	R\$ 4,2000	R\$ 5.250,0000
0074	LIMÃO	KG	OTHIL	1.175,0000 KG	R\$ 4,6000	R\$ 5.405,0000
0075	COUVE	MAÇOS	OTHIL	882,0000 UN	R\$ 12,2000	R\$ 10.518,4000
0076	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UND	JALAPAO	15.000,0000 UN	R\$ 1,6000	R\$ 24.000,0000
0077	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML	UND	JALAPAO	20.000,0000 UN	R\$ 1,1000	R\$ 22.000,0000
0078	GELO EM BARRA 4KG	BARRA	PONTO CERTO	5.000,0000 BAR	R\$ 14,0000	R\$ 70.000,0000
0079	GELO EM CUBO 10KG	PCT	PONTO CERTO	1.000,0000 PC	R\$ 14,0000	R\$ 14.000,0000
0080	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, SABORES VARIADOS.	UND	JAO	4.000,0000 UN	R\$ 8,0000	R\$ 32.000,0000
0081	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLO 100G	UND	ROYAL	197,0000 UN	R\$ 4,0000	R\$ 788,0000
0082	AMIDO DE MILHO 500G.	UND	PACHA	150,0000 UN	R\$ 6,5500	R\$ 982,5000
0083	AZEITE DE OLIVA 500ML.	UND	LAVIOLETEIRA	96,0000 UN	R\$ 25,8000	R\$ 2.476,8000
0084	CANELA EM PÓ 30G.	PCT	MARISOL	60,0000 PC	R\$ 3,3500	R\$ 201,0000
0085	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO, PACOTE DE 1KG	PCT	TRIGOBEL	240,0000 PC	R\$ 9,3000	R\$ 2.232,0000
0086	FARINHA DE ROSCA, PACOTE 500G	PCT	PACHA	60,0000 PC	R\$ 8,1500	R\$ 489,0000
0087	POLPA DE FRUTA, SABOR DE CAJU CONGELADA	KG	BRASFRUT	320,0000 KG	R\$ 9,7000	R\$ 3.104,0000
0088	POLPA DE FRUTA, SABOR DE GOIABA CONGELADA	KG	BRASFRUT	320,0000 KG	R\$ 7,4000	R\$ 2.368,0000
0089	POLPA DE FRUTA, SABOR DE MARACUJA CONGELADA	KG	BRASFRUT	320,0000 KG	R\$ 23,9800	R\$ 7.673,6000
0093	PEITO DE FRANGO SEM OSSO.	KG	FRIATO	120,0000 KG	R\$ 15,7000	R\$ 1.884,0000
0094	ABACATE.	KG	OTHIL	180,0000 KG	R\$ 7,1500	R\$ 1.287,0000
0095	MARACUJÁ.	KG	OTHIL	120,0000 KG	R\$ 9,7000	R\$ 1.164,0000
0096	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	FUGINI	960,0000 UN	R\$ 2,8500	R\$ 2.544,0000
0119	BOMBOM WAFER COM COBERTURA TIPO LACTA E RECHEIO DE AMENDOIM 1KG	PCT	LACTEA	200,0000 PC	R\$ 49,1000	R\$ 9.820,0000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 718.503,7800

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1..1. O Termo de Referência;
- 1..2. O Edital da Licitação;
- 1..3. A Proposta do contratado;
- 1..4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

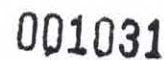
- O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato até 05 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2..1. O prazo de vigência será prorrogado por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Condições de Entrega

3.1.1 O prazo previsto para solicitação será de 10 em 10 dias, após solicitado, a entrega do objeto deverá ser em 5 (cinco) horas, do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante.



3.3.2O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

3.3.4 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.3.50 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.3.7O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

3.4.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.5 GESTOR DO CONTRATO.

3.5.10 gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.5.2O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.5.3O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.5.4O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



001033

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.5.50 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.5.60 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.5.70 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da aquisição é de **R\$ 718.503,78 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e três reais e setenta e oito centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.1.1 Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por outra forma, um servidor designado pelo próprio. Devendo ser verificada no ato do recebimento as quantidades bem como a qualidade do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 A verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado fica a critério do servidor responsável pelo recebimento.

6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



001034

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;

6.2.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

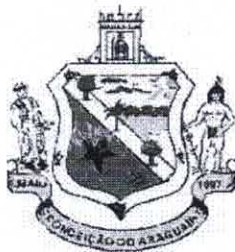
6.2.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



001035

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4 Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 Antecipação de pagamento

6.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

7.1.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

7.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.3 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.4 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

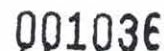
8.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.

8.2. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais referentes ao objeto, quando necessário;

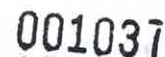
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

8.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais, verificando sempre a sua qualidade;

8.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 11.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 11.4 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.5 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 11.7 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.8 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.9 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.10 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.11 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.12 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.13 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.14 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



13.1.5 Plano Interno:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

13.1.6 Nota de Empenho:

13.1.7A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Gestão	Unid	Função	Sub-Função	Progr.	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Desp.	Recurso
10	1001	12	845	0403	2079	15500000	33.90.30.00	Edu.
10	1001	12	845	0403	2079	15500000	33.90.39.00	S.Edu.
10	1001	12	365	0450	2205	15690000	33.90.30.00	turmas
10	1001	12	365	0450	2205	15690000	33.90.39.00	N.turmas
10	1001	12	365	0450	2206	15690000	33.90.30.00	N. estab.
10	1001	12	365	0450	2206	15690000	33.90.39.00	N. estab.
11	1101	12	361	0401	2080	15400000/15410000/15420000	33.90.30.00	Fundeb
11	1101	12	361	0401	2080	15400000/15410000/15420000	33.90.39.00	Fundeb
10	1001	12	122	0037	2058	15001001	33.90.30.00	FME
10	1001	12	122	0037	2058	15001001	33.90.39.00	FME
10	1001	12	361	0401	2239	15001001/15690000	33.90.39.00	FME
10	1001	12	361	0401	2239	15001001/15690000	33.90.30.00	FME

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

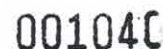
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.20 contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 09.072.195/0001-50



001041

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

TESTEMUNHAS:

